



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Efetuar o Pagamento de um Bônus/Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,**  
Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento em folha de pagamento, a título de bônus, um abono individual e único, no valor de R\$ 963,30 (novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), aos agentes comunitários de saúde que atuaram no exercício de 2017, no Município.

**Art. 2º** - O bônus de que trata o artigo anterior a ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde tem como objetivo o incentivo à prevenção de doenças e a promoção da Saúde, além do reconhecimento e valorização do trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente sob a seguinte denominação:  
**08 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
03 – CONVÊNIOS - SAUDE  
10.301.0016.2066 – Programa FES – PSF  
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,**  
**Em 16 de Outubro de 2018.**

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração